



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENTREGA PARCELADA)

1- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2025

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Avenida PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295 – Paço Municipal

O Município de Brejo Alegre, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Rafael Alves dos Santos, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 29/2025**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, por um período de **12 (doze) meses**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014**, Decreto Municipal nº 1507 de 25 de março de 2024 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Portaria 2527 de 25 de abril de 2023.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida **PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295- Sala de Licitações**, neste município, iniciando-se no dia **--/--/2025**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todos setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.brejoalegre.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@brejoalegre.sp.gov.br ou no Setor de licitações, localizado **na Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, Centro**;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone **(18) 3646-8877**;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar e aos diversos setores do Município de Brejo Alegre, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.

g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigido ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida **PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295**, Centro, Brejo Alegre/SP – CEP 16.265-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br.

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (agente de contratação), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (agente de contratação), nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(podendo utilizar modelo Anexo II)**.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 **(podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de (noventa) dias)**.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

10 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

11 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

12 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

13 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)**:

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Rua Pedro de Paula Castilho - Centro

CEP 16.265-000 - Brejo Alegre/SP

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

(nome do proponente)



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):

1 - O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2 - O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 15(quinze) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

6

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21)**:

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@brejoalegre.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/entrega dos itens, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do contrato, **BEM COMO DE COMPROVANTE DE OPÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES OU NÃO, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.**

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 dias uteis, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a. – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b. – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

- c. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica**.

3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP.

4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP (www.brejoalegre.sp.gov.br).

5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

6 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da futura Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

7 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

8 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

9 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

10 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

11. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, **devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos**.

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

4 - O descumprimento do disposto no edital e na Ata de Registro de preço implica na aplicação das sanções de:

- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

4.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

4.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

4.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.brejoalegre.sp.gov.br.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Termo de Referencia

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III– Declaração Unificada.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Brejo Alegre/SP, 02 de julho de 2.025.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial. Para a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Ensino Médio do Município de Brejo Alegre, bem com atender os diversos setores do Município.

1.2. E aquisição de gênero alimentício **não perecíveis** para os diversos setores do Município, Alimentos este que serão adquiridos com recurso próprio.

1.3. Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar e as demandas dos Setores, por um período de 12 meses.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica – se a elaboração do presente Termo de Referência, para prover condições de aquisição da demanda de gêneros alimentícios para atendimento da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamenta e Ensino Médio, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e atendimento aos setores do Município.

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos Alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Brejo Alegre, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

NORMATIVAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivando atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da constituição Federal, na lei complementar nº101,24 de maio de 2000, na lei complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na medida provisória nº2178 – 36 de 24 de agosto de 2001, nas Resolução do FNDE/MEC/CD nº23 de 24 de abril de 2006 e nº32 de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, e a Resolução nº 5 de 09 de abril de 2020, lei nº11.947 de 16 junho de 2009, alterada pela lei nº13.987, de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo – lhes alimentação saudável e em quantidades suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos ministérios da Educação e da saúde, considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

03. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 Segue no ANEXO I as especificações dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis as características de cada produto organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica e toxicológicas, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura /Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).

04. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Só será aceito fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Embalagem original e intacta,
- c) - Data de fabricação
- d) - Data de validade
- e) - Peso liquido
- f) - Número do lote
- g) - Nome do fabricante
- h) - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

4.2. Cumprida as formalidades a Autoridade competente atestara as notas fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a prefeitura para pagamento. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as Especificações do Edital

4.3. observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização cuja entrega dos produtos em desconformidade com a descrição, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

4.4. A contratada é obrigada a pagar todos tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

4.5. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar) e de outros setores público que estará no **anexo 1**, serão **entregues de forma parcelada**, no (s) local (is) determinado e por cada responsável pelo setor público do Município de Brejo Alegre, mediante autorização de fornecimento (**AF**).

4.6. Não será registrado quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

05. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Merenda escolar deverá ser entregue na Cozinha Piloto do Município de Brejo Alegre/SP, situada à Rua das Palmeiras nº 275, Centro de Brejo Alegre/SP, de Segunda à Sexta Feira, no Período das 07h00 às 13h00, **Exceto Feriados e Pontos Facultativos**, nos quantitativos e condições especificadas na Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, Nota Fiscal, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. **A entrega fora do horário designado acima, somente ocorrerá com autorização prevista do Responsável Técnico e por pessoa designada por este para tal fim;**

5.2. A entrega dos produtos dos demais Setores será conforme descrição na Autorização de Fornecimento (AF), de Segunda a Sexta Feira, nos horários 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, nos quantitativos estabelecidos por cada setor.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou conforme o cronograma de cada setor estabelecido. Os pedidos terá sua solicitação quinzenal ou mensal, conforme necessidade de cada setor.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

5.4. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade. Secretaria Municipal de Educação da cidade de Brejo Alegre/SP.

5.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente ou quinzenal de acordo com as necessidades do setor de Nutrição.

5.6. O transporte em carroceria fechada, isotérmico e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do centro de Vigilância Sanitária e CVS6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. A higiene deve atender o código sanitário de Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

5.7. Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo e /ou adições de produtos de qualquer natureza se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições armazenamento e conservação e peso líquido.

5.8. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, não podendo ter divergência de marcas estabelecidas nas Propostas e Amostras do ganhador da presente Ata de Registro de Preços.

5.9. Os produtos solicitados na autorização de fornecimento, que não atender as quantidades marcas conforme as amostras, serão devolvidos, sem prejuízo ou custo a esta administração.

06. DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. **Será exigida amostra, APENAS DO VENCEDOR de cada item, e deverá ser apresentada NO DIA DA SESSÃO, visando a celeridade do Processo.**

6.2 A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação (número do item e fornecedor), podendo ser desclassificada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

6.4. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.5. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

6.6 A solicitação de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e as especificações exaradas.

6.7 A amostra será analisada pela Nutricionista ou pessoas escolhidas e indicados por ela que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como análise visual e teste prático.

6.8 havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com os testes analisem de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

6.9. Caso a amostra seja reprovada, o item será desclassificado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

6.10 A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará em penalidade de automática desclassificação do item e/ou da proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

6.11 Observação – apresentar amostra somente dos itens do Anexo I que faz tal exigência. Os vencedores dos demais itens estarão isentos da apresentação dos mesmos, porem os produtos estarão sujeitos à devolução caso sejam entregues em desacordo com o descrito neste Edital.

07. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Nutricionista ou Pessoa por ela designada, na Cozinha Piloto, em dias uteis no horário das 07h00 às 13h00, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

7.2. A entrega do objeto dos demais Setores será recebido conforme descrição na autorização de fornecimento, de Segunda a Sexta Feira, nos horários 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, nos quantitativos estabelecidos por cada setor, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

7.3. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias uteis, a correção necessária;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

7.4. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

08. QUALIDADE DO PRODUTO

8.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura /Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF) ,**Anexo 1.**

8.2. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

8.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.

8.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

09. PADRÃO DE EMBALAGEM

9.1 O acondicionamento e transporte do produto deverá ocorrer devidamente em caixas de papelão ou em sacos plásticos filme monocamadas e filmes laminados, de acordo com cada produtos e quantidades, para que os manuseios dos produtos sejam de facilidades para às operações de higienização. Tais caixas não devem se constituir em veículos de contaminação.

9.2 As caixas de papelão, contendo os produtos de entrega, deverão estar limpas, as embalagens não poderão estar danificadas sem umidades, sem manchas que comprometa os produtos sem insetos, sem odor que não seja característico do próprio produto, as caixas e os produtos não poderão estar com poeira, com carunchos, as embalagens plásticas não poderão estar furadas tão menos com sinais de larvas e carunchos, todos os produtos que não tiverem de acordo com o Termo de Referência e de acordo com as especificações exigidas no edital, será devolvido no ato da entrega e será retirado pela própria empresa.

9.3. Para itens com padrão de embalagem menor que a quantidade total da caixa fechada poderá ser realizado o fracionamento do produto em sacos plásticos filme monocamada ou filme laminado, colocado em uma caixa de papelão para o transporte até o depósito da cozinha piloto.

10. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo Nutricionista da Secretaria de Educação do Município, formalmente designada para tal fim, **Sra. Lucia Regina Cardoso de Sá.**

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. São atribuições do fiscal do Contrato:



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

-
- a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
 - b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
 - d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4. A gestão contratual será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Ensino, **Sra. Denize de Paula Jacob**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

12.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

13. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- **Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

7 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

13.4. Qualificação Técnica

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

- Alvará e licença sanitária estadual ou municipal para atividade desenvolvida pela a empresa em plena atividade;

2. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

2.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

2.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2.3 Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/entrega dos itens, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do contrato, **BEM COMO DE COMPROVANTE DE OPÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES OU NÃO, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.**

14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente;

14.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária;

14.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente;

14.5. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência do fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.6. Por se tratar de Ata de Registro de Preço, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

15. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

15.4.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

15.4.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

15.4.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Proceder à entrega dos Alimentos perecíveis e não perecíveis constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal mediante a solicitação formal da Nutricionista e respectivos Setores do Município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;

16.2. Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (Termo de Referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no ANEXO I (Termo de Referência) do edital;

16.3. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

16.5. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

16.6. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta nas amostras, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;

16.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;

16.8. Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;

16.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

16.10. São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis;

17.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

17.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

17.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

17.6. Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;

17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

17.9. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital;

18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, com a posterior entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser por assinatura eletrônica**;

18.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada (Contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre–SP.

18.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP, a citar o endereço: www.brejoalegre.sp.gov.br;

18.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da mesma;

18.5. Constitui parte integrante da Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência), bem como a proposta da futura Detentora da Ata, para todos os efeitos legais;

18.6. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item 14.2;

18.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

18.8. Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;

18.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser renegociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e posteriormente publicados;

18.10. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO:

19.1. A Secretaria Municipal de Educação não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- g)** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. O presente Termo foi elaborado por: **Denize de Paula Jacob** – Secretaria Municipal de Educação e será fiscalizado o cumprimento da Ata de Registro de Preços pela Nutricionista: **Lucia Regina Cardoso de Sá**.

Denize Jacob de Paula
Secretaria Municipal de Ensino

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ANEXO 1**LISTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR O PREGÃO**

Previsão: 12 meses.

ITEM	ESP. DOS PRODUTOS	UNIDADE	INFANTIL	FUND.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ sabor e aroma característico, típico de bebida achocolatada, cor marrom. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitinas de soja, antioxidantes, ácido ascórbico e aromatizante, contem glúten, contem traços de leite. Valor nutricional aproximadamente: para 20 gr de achocolatado, Valor calórico = 74 kcal, Carboidratos = 17 gr, Prot. 0,7 gr, Gord tot = 0 g, Fibra alimentar = 1,1 g, Sódio = 16 mg, Cálcio = 150 mg, Ferro 2,1 mg, Magnésio = 33 mg. EMBALAGEM C/ 730 gramas e 1020 kg CADA. APRESENTAR AMOSTRA	Quilo	120	120
02	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU: Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação. Não adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Embalado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg cada. Produto nacional, embalagens de 1 kg, rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao APRESENTAR AMOSTRA	Quilo	60	60
03	AMIDO DE MILHO , EM EMBALAGEM PLASTICA, amido de Milho; Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ouimpropios; Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Plástica, Flexível, Termosselada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, Rdc 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA; O produto deverá ser apresentado em pacotes plásticos contendo 500 gramas e reembalados em fardos plásticos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. 500 GRAMAS CADA.	PACOTE	120	150

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

04	Arroz agulhinha. Beneficiado, tipo 1, longo, fino, polido e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas e carunchos. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalado em saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 5 kg. Tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção, data de alidade, número de registro do órgão competente, tabela de informação nutricional do produto.	QUILO	3400	6750
05	Atum Ralado, em óleo comestível, embalagem lata com sistema abre fácil, contendo no mínimo de 170g.	UNIDADE	160	300
06	Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primaria caixa papel cartão, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; Embalagem de cx de 150 gramas cada.	CAIXA	40	40
07	Azeitona em conserva; verde; fatiada e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes, sem sujidades e manchas visíveis; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; embalagem em baldes plásticos lacrados, contendo 1,8 kg. De peso do produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; APRESENTAR AMOSTRA	BALDE		40
08	Azeite de Oliva extra virgem, acidez máxima de 0,50%, acondicionado em embalagem de vidro, contendo 500 ml , rotulado conforme legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Validade Mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	24	48

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

09	Açafrão em pó , embalagem plástica c/ 50 gramas cada, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, Cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens: embalagem de Polietileno transparente, resistente, atóxica, de 50g. A rotulagem deve conter no Mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, Lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Pacote	50	50
10	Açúcar; cristal ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Adm. Determinados pela ANVISA; embalados em pacotes com 5 kg. Cada	QUILO	900	1250
11	AÇÚCAR MASCADO - derivado da cana, limpo, em adequadas condições para consumo. entregue em embalagens plásticas de 1 kg, com data de fabricação, peso e validade especificada na embalagem. entrega conforme solicitação de alimentação escolar. APRESENTAR AMOSTRA	Pacotes	40	
12	AMEIXA PRETA seca inteira sem caroço, sem adição de açúcares e adoçantes, livre de fermentações ou manchas; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado; embalagem secundaria caixa de papelão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; embalagem 1 kg. o fornecedor deverá apresentar amostra do item. entrega conforme solicitação	QUILOS	20	
13	Batata palha com 500 g cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	85	85
14	Bolacha de água e sal , tipo cream cracker; embalada com aproximadamente 350 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	280	470
15	Bolacha de maisena , embalada com aproximadamente 350 gramas cada (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	180	280

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

16	Bolacha tipo rosquinha de leite, chocolate, doce sem recheio; embalada com aproximadamente 500 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	180	280
17	Bolacha tipo rosquinha de milho, doce sem recheio; embalada com aproximadamente 500 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	140	290
18	Bolacha tipo rosquinha SEM LACTOSE , doce sem recheio; embalada com aproximadamente 280 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	170	350
19	Bolachão artesanal . Pacote com 500gr cada. Sabor mel. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	140	300
20	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extraforte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	150	200
21	Canela em pó com 50 g cada	PACOTE	40	40
22	Ketchup tradicional , embalagem primária: bombonas de 3,300 kg. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	10	20
23	Chá mate tostado: Produto deverá ser constituído de folhas e talos de erva mate. As características gerais físicas químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com o código sanitário. Embalagem inicial: a embalagem do produto deverá ser em saco plástico fechado e reembalado em caixa de papelão contendo 250 gramas. Embalagem secundária caixa de papelão com no máximo 30 unidades de 250gr. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	CAIXA	100	150

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

24	Cacau em pó 100% . Produto preparado com cacau por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Rico em Fibras. Sem adição de açúcares. Ingredientes mínimos: cacau em pó 100%, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro. Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão de 8 a 12 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Rendimento mínimo aproximado de 250 porções de 200 ml por pacote de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria, marrom claro; Cheiro: típico. O vencedor do item deverá apresentar amostra em embalagem original para análises; Ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer do órgão referente à produção. APRESENTAR AMOSTRA	QUILOS	100	100
25	Coco ralado sem adição de açúcar , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gr , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	300	200
26	Colorau , Colorífico Em Pó De Primeira, Constituído De Matéria Prima De Boa Qualidade E Apresentar Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Característico Do Produto, Contendo No Máximo 10% De Sal, De Acordo Com As Normas Vigentes. Registro no MS. Embalagens: De Polietileno Transparente, Resistente, Atóxica. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome E/Ou Marca, Ingredientes, Data De Validade, Lote E Informações Nutricionais. Legislação: Resolução - RDC Nº 276, De 22 De Setembro De 2005. Pacotes De 500 Gramas Cada.	PACOTE	40	50
27	Cravo em pau com 50 g cada.	PACOTE	40	40

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

28	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gordura Máximo de 17%; Embalado Em Lata de 300 gramas, com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA; APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	200	200
29	CHIMICHURRI - Tempero a base de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha, pimentão, louro, pimenta do reino, mostarda e salsão, todos desidratados. Embalado sem contato manual. QUANTIDADE: 1kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	12	12
30	Ervilha 100% natural congelada: produto de primeira qualidade, sem conservantes artificiais, acondicionada em embalagem apropriada para freezer, contendo todas as informações nutricionais e rótulo. Contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 01 KG.	QUILOS	80	80
31	ERVAS FINAS - Tempero ervas finas feito à base de manjerona, manjeriço, tomilho, orégano, salsa e alecrim. Embalado sem contato manual. QUANTIDADE: PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500 GR. rotulado conforme legislação vigente.	PACOTES	24	24
32	ESSENCIA ARTIFICIAL - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha , acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico 2017 embalagem de 30 ml. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	40	40
33	Farinha de Mandioca; Ligeiramente Torrada; Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega embalagem de 500 gramas cada, Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 14/14, Instrução Normativa 52/11 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA;	PACOTE	50	60

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

34	Farinha de milho – Descrição: produto obtido pela ligeira torração dos grãos de milho na cor amarela. Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado em pacotes plásticos contendo 500 gramas. Embalagem secundária: Saco de papel Kraft ou plástico contendo no máximo 12 unidades de 500 gramas cada. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	PACOTE	30	30
35	Farinha de trigo especial elaborada com grãos de trigo espécie Triticum aestivum L. ou outra espécie do gênero Triticum. Panificação, confeitaria. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Umidade (%): 12,5 – 15,0 Cinzas (%): 0,56 – 0,70 -Glúten Úmido (%): mín. 22 Farinográfica (%): 52 - 60. Contém glúten -Contém derivados de trigo e pode conter centeio, cevada, aveia, tritcale e soja. Este produto é enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100g e com 140µg a 220µg de ácido fólico/100g. O enriquecimento de farinhas com ferro e ácido fólico é uma estratégia para combate da má formação de bebês durante a gestação e da anemia. Resolução ANVSA nº 331 de 23 de dezembro de 2019. Resolução RDC nº 14 de 28 de março de 2014. Embalagem: Sacos de papel Kraft branco, totalmente vedada e sem vazamento. Prazo de Validade: 150 dias Conservação: Conservar em local seco, fresco e protegido da luz. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	400	400
36	Feijão carioca casca clara, PREMIUM tipo I, de 1ª qualidade, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Acondicionado em embalagem contendo 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição e rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	640	862
37	Feijão Preto Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Acondicionado em embalagem contendo 1kg contendo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição e rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	100	200

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

38	Fermento biológico seco instantâneo para Panificação, em embalagem de 500 gr. , para massa doce. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	100	100
39	Fermento Químico em pó. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas , rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	80	100
40	FILME DE PVC , transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas 1 kg acondicionado conforme a praxe do fabricante deforma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		60	60
41	Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico , pct 500 gramas cada>	UNIDADE	150	150
42	Gelatina em pó incolor , sem sabor. Embalagens: 12g, entregues em envelopes	Unidades	50	50
43	bebida láctea fermentada, sabor MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. Embalagem primária em saco plástico atóxico, termosoldado, peso líquido de 220 gramas, tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção validade, tabela nutricional, nome do fabricante, número de registro do órgão competente. deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. APRESENTAR AMOSTRA	unidades	1700	2000
44	IOGURTE NATURAL - 170G Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Pedido por unidades. Apresentar amostra		60	60
45	vida Leite longa, tipo integral , embalagem Tetra Park c/ 1litro cada. APRESENTAR AMOSTRA	LITROS	3612	3060
46	Leite UHT 0% de lactose longa vida. Emb. Tetra Pak c/ 1 litro do produto. APRESENTAR AMOSTRA	LITROS	120	
47	Leite de Coco Tradicional sem adição de açúcares. Lista de ingredientes composta apenas por leite de coco, água, conservadores, estabilizantes e emulsificante. Livre de Gordura Trans. Acondicionado em embalagem de vidro fechada com tampa de metal ou plástico, contendo 200 ml. Rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Vidros	80	80

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral instantâneo. Enriquecido com vitaminas A e D, cuja porção de 26g atinja o mínimo de 130kcal, 10g de carboidratos, 7g de proteínas, 185mcgRE de vitamina A; 99mg. de vitamina D, 260mg de cálcio, 4,2g de ferro e no máximo 7g de gorduras totais e 99mg de sódio. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto deverá ser de fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido 1kg. Rotulado conforme legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	QUILOS	60	60
49	Lentilha; De Primeira; Nova; Constituída de Grãos Inteiros E Sãos; Com Umidade Máxima De 14% Por Peso; Isenta De Insetos, Impurezas, Matérias E Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco De Polietileno Transparente E Lacrado, Com Validade Mínima De 5 Meses Na Data Da Entrega; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria 65/93 (Mapa), Resolução RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pelo Mapa E ANVISA; Pacotes De 500 Gramas Cada.	PACOTE	10	15
50	Louro, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem de 7g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PACOTE	30	35
51	Macarrão Tipo PARAFUSO, embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	250	250
52	Macarrão tipo CONCHINHA, embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	85	
53	Macarrão ESPAGUETE Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	250	250
54	Macarrão tipo PADRE NOSSO, embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	250	250

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

55	MASSA ALIMENTICIA - tipo seca para macarronada, formato talharim , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade, máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico 500 g. APRESENTAR AMOSTRA		250	250
56	MASSA ALIMENTICIA - tipo seca, formato penne , cor amarela, obtida pelo massamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%, acondicionada em saco plastico transparente, atóxico 500 g. APRESENTAR AMOSTRA		250	250
57	Maionese c/ 3 kg cada. APRESENTAR AMOSTRA	BALDE		36
58	Margarina com Sal , feita a base de gordura vegetal, de 65 a 80% de lipídeo, contida em embalagem plástica de 500g- CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	15	25
59	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr cada unidade e caixa com 12 unidades de 500 gramas. De acordo com a necessidades do setor será pedido caixas ou quantidades por unidades. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	25	40

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

60	Massa Alimentícia; Formato Lasanha; Massa Seca Pré Cozida; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro, e Corantes Naturais; Embalagem Primária Adequada Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Embalagem de 500 Gr. cada.	PACOTE	60	80
61	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, a partir do nectar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, acondicionado em recipiente apropriado 1 litro. APRESENTAR AMOSTRA	Unidades	30	
62	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1, Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despelculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, pacotes de 500 gramas cada ,com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA;	PACOTE	35	60
63	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente. c/ 500 gr.		35	60
64	Milho Verde Minimamente Processados Obtido por grãos de milho debulhados, inteiros, pré-cozidas, imersas em água, sem acréscimos de sal, açúcar, conservantes e aditivos Acondicionado em lata ou sachê contendo de 1,7 a 2 kg (peso drenado) rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	60	80
65	Mistura para preparo de purê de batata, embalado em sacos de polietileno contendo 1 kg cada e reembalados em caixas de papelão ondulado. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	60	60

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

66	Molho pronto, tipo mostarda , composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, 3,200 kg. Prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE		10
67	Óleo de soja refinado , com 20 x 900 ml	CAIXA	30	58
68	Orégano – Descrição: É a folha do Origanum vulgares, L acompanhada ou não de pequena porção de sumidade florais. O produto deverá ser de primeira qualidade, com folhas secas, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais, larvas e parasitas. A embalagem do produto deverá ser em pacotes plásticos contendo 500gr cada. embalagem secundária embalados em fardos plásticos contendo no máximo 6 kilos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	Unidade	12	20
69	Ovos de galinha in natura, branco de 50g, de 1a qualidade, próprio para o uso, sem apresentar rachaduras e trincos e dentro do prazo de validade. Armazenado em embalagens de papelão, descartáveis, revestida com plástico, separado por dúzia.	DÚZIA	500	700
70	Proteína texturizada de soja, tamanho médio e isento de sódio. Embalagens de até 1 Kg.	QUILOS	05	10
71	Polvilho Azedo , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada em embalagens de 500g	PACOTE	60	60
72	Polvilho Doce , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada em embalagens de 500g –	PACOTE	60	60
73	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO . Produto obtido através da industrialização de tomates, (Pasta homogênea) característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos deverá ter o mínimo, 20 Brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alérgenos conforme a Resolução RDC Nº 26 de 02/07/15, validade mínima de 6 meses. Peso da embalagem 1030kg cada. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	150	400
74	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	PACOTE	278	282

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g. APRESENTAR AMOSTRA			
75	Requeijão Cremoso: produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem em potes plásticos de polipropileno, atóxico, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 400gr cada. Caixa contendo 12 unidades. Possuir selo SIF. - Para verificação das especificações. De acordo com a necessidades do setor será pedido caixas ou quantidades por unidades. APRESENTAR AMOSTRA	Caixa	20	35
76	Sal Refinado Extra Iodado , beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de concha. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente contendo 1kg rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	QUILO	120	280
77	SAGU - produto amiláceo extraído e preparado a partir de outros amidos e feculas em forma granulada, isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plastico atoxico, transparentee hermeticamente vedado pacote c/ 500 gr.	PACOTE	50	50
78	SUCO MISTO DE UVA E MAÇÃ ,100 % suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes 51% suco uva reconstituído, 49% suco maçã reconstituído e água. Com lacre na tampa. Embalagem plástica 900 ml a 02 Litros, refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA.	Litro		1500

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

79	SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA , sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes Suco de maçã Reconstituído (a partir do concentrado) e Polpa de Goiaba Pasteurizado, não fermentado e não alcoólico 900 ML a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litro		1500
80	SUCO DE LARANJA 100% SUCO sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes Suco de laranja integral pasteurizados embalagens plásticas 900 ml a 4 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litro		1500
81	SUCO DE TAMARINDO ingredientes Água, polpa de tamarindo, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorantes sucralose INS 955 (3mg/100 ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2 mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOST	Litro		1500
82	SUCO DE CAJÚ ingredientes Água, suco concentrado de caju, aroma natural de caju, estabilizante goma xantana INS 415, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante sorbato de potássio INS 202 e edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100 ml) acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litro		1500
83	SUCO DE ACEROLA ingredientes Água, polpa de acerola, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litro		1500
84	SUCO DE MARACUJÁ ingredientes Água, Polpa de maracujá, acidulante ácido cítrico INS 330, aroma natural de maracujá, espessante goma xantana INS 415, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOST	Litro		1500
85	SUCO DE MORANGO ingredientes Água, Polpa de morango, acidulante ácido cítrico IINS 330, aroma natural de morango, corante carmins e conservante sorbato de potássio INS 202, embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litro		1500
86	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇA , 100% suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes suco de laranja integral (48%) e	Unidades	1500	

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	suco de maçã reconstituído (40%), água e suco de maçã concentrado, suco de laranja reconstituído (12%), água e suco de laranja concentrado, célula de laranja, ácido ascórbico (vitamina C) e aroma de laranja natural embalagens plásticas 180 ml refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA			
87	SUCO MISTO DE UVA E MAÇÃ , 100 % suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes 51% suco uva reconstituído, 49% suco maçã reconstituído e água. Com lacre na tampa. Embalagem plástica 180 ml refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidades	1500	
88	UVA PASSA SEM SEMENTE (BRANCA)- Produto desidratado, obtido a partir de uvas sem sementes. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. Pacotes de 500 gramas cada.	PACOTES	50	80
89	Trigo para Quibe , Integral, Quebrado e Torrado; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Livre de Mofo Ou Fermentação; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Devidamente Lacrado; embalagens de 500 gramas cada, Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado, Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA;	PACOTE	40	40
90	TEMPERO COMPLETO. Sem pimenta, obtido da mistura dos Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa e manjerição, com cor, cheiro e sabores próprios, isentos de sujidades, parasitos e detritos, sendo acondicionados em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1 Kg, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE		30
91	TOMATE PELADO INTEIRO: ingredientes: tomate, suco de tomate e acidulante ácido cítrico. Sem conservante, sem glúten. Embalados em latas de folha de flandres com peso líquido de 2,5 kg, contendo a marca do produto, gramagem, validade e lote. Rotulagem de acordo com legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	unidades	150	250
92	VINAGRE Fermentado acético de LIMÃO colorido. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12(doze) meses IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega EMBALAGEM PRIMÁRIA: Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a	FRASCO	120	160



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente.			
--	---	--	--	--

Lucia Regina Cardoso de Sá

Nutricionista CRN3-2657

ANEXO I

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Município de Brejo Alegre

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, destinados ao Ensino Infantil, Fundamental e Médio e os diversos setores do Município de Brejo Alegre – SP, estimados para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

ITEM	ESP. DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ sabor e aroma característico, típico de bebida achocolatada, cor marrom. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitinas de soja, antioxidantes, ácido ascórbico e aromatizante, contem glúten, contem traços de leite. Valor nutricional aproximadamente: para 20 gr de achocolatado, Valor calórico = 74 kcal, Carboidratos = 17 gr, Prot. 0,7 gr, Gord tot = 0 g, Fibra alimentar = 1,1 g, Sódio = 16 mg, Cálcio = 150 mg, Ferro 2,1 mg, Magnésio = 33 mg. EMBALAGEM C/ 730 gramas e 1020 kg CADA. APRESENTAR AMOSTRA	Quilo	240			
02	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU: Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação. Não adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Embalado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg cada. Produto nacional, embalagens de 1 kg, rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC. APRESENTAR AMOSTRA	Quilo	120			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

03	AMIDO DE MILHO , EM EMBALAGEM PLASTICA, amido de Milho; Produto Amiláceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ouimpróprios; Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Plástica, Flexível, Termosselada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, Rdc 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA; O produto deverá ser apresentado em pacotes plásticos contendo 500 gramas e reembalados em fardos plásticos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. 500 GRAMAS CADA.	PACOTE	270			
04	Arroz agulhinha . Beneficiado, tipo 1, longo, fino, polido e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas e carunchos. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalado em saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 5 kg. Tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção, data de alidade, número de registro do órgão competente, tabela de informação nutricional do produto.	QUILO	10150			
05	Atum Ralado, em óleo comestível, embalagem lata com sistema abre fácil, contendo no mínimo de 170g.	UNIDADE	460			
06	Aveia ; instantânea; em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária caixa papel cartão, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA; Embalagem de cx de 150 gramas cada.	CAIXA	80			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

07	Azeitona em conserva; verde; fatiada e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes, sem sujidades e manchas visíveis; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; embalagem em baldes plásticos lacrados, contendo 1,8 kg. De peso do produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; APRESENTAR AMOSTRA	BALDE	40			
08	Azeite de Oliva extra virgem, acidez máxima de 0,50%, acondicionado em embalagem de vidro, contendo 500 ml , rotulado conforme legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Validade Mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	72			
09	Açafrão em pó , embalagem plástica c/ 50 gramas cada, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, Cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens: embalagem de Polietileno transparente, resistente, atóxica, de 50g. A rotulagem deve conter no Mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, Lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Pacote	100			
10	Açúcar; cristal ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Adm. Determinados pela ANVISA; embalados em pacotes com 5 kg. Cada	QUILO	3280			
11	Açúcar Mascavo - derivado da cana, limpo, em adequadas condições para consumo. Entregue em embalagens plásticas de 1 kg, com data de fabricação, peso e validade especificada na embalagem. Entrega conforme solicitação de alimentação escolar. Apresentar amostra	Pacotes	40			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

12	AMEIXA PRETA; seca inteira sem caroço, sem adição de açúcares e adoçantes, livre de fermentações ou manchas; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado; embalagem secundária caixa de papelão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; embalagem 1 kg. O fornecedor deverá apresentar amostra do item. Entrega conforme solicitação	QUILOS	20			
13	Batata palha com 500 g cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	170			
14	Bolacha de água e sal , tipo cream cracker; embalada com aproximadamente 350 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	1080			
15	Bolacha de maisena , embalada com aproximadamente 350 gramas cada (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	790			
16	Bolacha tipo rosquinha de leite, chocolate, doce sem recheio; embalada com aproximadamente 500 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	460			
17	Bolacha tipo rosquinha de milho, doce sem recheio; embalada com aproximadamente 500 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	430			
18	Bolacha tipo rosquinha SEM LACTOSE , doce sem recheio; embalada com aproximadamente 500 gramas cada. (3x1). APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	520			
19	Bolachão artesanal. Pacote com 500gr cada. Sabor mel. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	440			
20	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extraforte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	1260			
21	Canela em pó com 50 g cada	PACOTE	80			
22	Ketchup tradicional , embalagem primária: bombonas de 3,300 kg. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	30			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

23	Chá mate tostado: Produto deverá ser constituído de folhas e talos de erva mate. As características gerais físicas químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com o código sanitário. Embalagem inicial: a embalagem do produto deverá ser em saco plástico fechado e reembalado em caixa de papelão contendo 250 gramas. Embalagem secundária caixa de papelão com no máximo 30 unidades de 250gr. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	CAIXA	510			
24	Cacau em pó 100% . Produto preparado com cacau por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substancias alimentícias. Rico em Fibras. Sem adição de açúcares. Ingredientes mínimos: cacau em pó 100%, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro. Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão de 8 a 12 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Rendimento mínimo aproximado de 250 porções de 200 ml por pacote de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria, marrom claro; Cheiro: típico. O vencedor do item deverá apresentar amostra em embalagem original para análises; Ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer do órgão referente à produção. APRESENTAR AMOSTRA	QUILOS	200			
25	Coco ralado sem adição de açúcar , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gr , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

26	Colorau , Colorífico Em Pó De Primeira, Constituído De Matéria Prima De Boa Qualidade E Apresentar Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Característico Do Produto, Contendo No Máximo 10% De Sal, De Acordo Com As Normas Vigentes. Registro no MS. Embalagens: De Polietileno Transparente, Resistente, Atóxica. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome E/Ou Marca, Ingredientes, Data De Validade, Lote E Informações Nutricionais. Legislação: Resolução - RDC Nº 276, De 22 De Setembro De 2005. Pacotes De 500 Gramas Cada.	PACOTE	90			
27	Cravo em pau com 50 g cada.	PACOTE	80			
28	Creme de Leite ; Apresentando Teor de Matéria Gorda máximo de 17%; Embalado Em Lata de 300 gramas, com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA; APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	400			
29	CHIMICHURRI - Tempero a base de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha, pimentão, louro, pimenta do reino, mostarda e salsão, todos desidratados. Embalado sem contato manual. QUANTIDADE: 1kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	24			
30	Ervilha 100% natural congelada: produto de primeira qualidade, sem conservantes artificiais, acondicionada em embalagem apropriada para freezer, contendo todas as informações nutricionais e rótulo. Contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 01 KG.	QUILOS	160			
31	ERVAS FINAS - Tempero ervas finas feito à base de manjerona, manjeriço, tomilho, orégano, salsa e alecrim. Embalado sem contato manual. QUANTIDADE: PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, rótulo externo litografado e indelével, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500 GR. rotulado conforme legislação vigente.	PACOTES	48			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

32	ESSENCIA ARTIFICIAL - Preparada com Vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha , acondicionada em frasco de plástico ou vidro, transparente, atóxico 2017, Embalagem de 30 ml. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	80			
33	Farinha de Mandioca ; Ligeiramente Torrada; Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega embalagem de 500 gramas cada, Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 14/14, Instrução Normativa 52/11 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA;	PACOTE	110			
34	Farinha de milho – Descrição: produto obtido pela ligeira torração dos grãos de milho na cor amarela. Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado em pacotes plásticos contendo 500 gramas. Embalagem secundária: Saco de papel Kraft ou plástico contendo no máximo 12 unidades de 500 gramas cada. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	PACOTE	60			
35	Farinha de trigo especial ; elaborada com grãos de trigo espécie Triticum aestivum L. ou outra espécie do gênero Triticum. Panificação, confeitaria. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Umidade (%): 12,5 – 15,0 Cinzas (%): 0,56 – 0,70 - Glúten Úmido (%): mín. 22 Farinográfica (%): 52 - 60. Contém glúten -Contém derivados de trigo e pode conter centeio, cevada, aveia, tritcale e soja. Este produto é enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100g e com 140µg a 220µg de ácido fólico/100g. O enriquecimento de farinhas com ferro e ácido fólico é uma estratégia para combate da má formação de bebês durante a gestação e da anemia. Resolução ANVSA nº 331 de 23 de dezembro de 2019. Resolução RDC nº 14 de 28 de março de 2014. Embalagem: Sacos de papel Kraft branco, totalmente vedada e sem vazamento. Prazo de Validade: 150 dias Conservação: Conservar em local seco, fresco e protegido da luz. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	800			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

36	Feijão carioca casca clara, PREMIUM tipo I, de 1ª qualidade, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Acondicionado em embalagem contendo 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição e rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	1502			
37	Feijão Preto Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Acondicionado em embalagem contendo 1kg contendo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição e rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 3 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	300			
38	Fermento biológico seco instantâneo para Panificação, em embalagem de 500 gr. , para massa doce. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	200			
39	Fermento Químico em pó; acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas , rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	180			
40	FILME DE PVC; transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas 1 kg acondicionado conforme a praxe do fabricante deforma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	unidade	120			
41	Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico , pct 500 gramas cada>	UNIDADE	300			
42	Gelatina em pó incolor , sem sabor. Embalagens: 12g, entregues em envelopes	Unidades	100			
43	bebida láctea fermentada, sabor MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. Embalagem primária em saco plástico atóxico, termosoldado, peso líquido de 220 gramas, tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção validade,	unidades	3700			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	tabela nutricional, nome do fabricante, número de registro do órgão competente. deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. APRESENTAR AMOSTRA					
44	IOGURTE NATURAL - 170G Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Pedido por unidades. Apresentar amostra	unidade	120			
45	Leite longa vida, tipo integral , embalagem Tetra Park c/ 1litro cada. APRESENTAR AMOSTRA	LITROS	6672			
46	Leite UHT 0% de lactose longa vida . Emb. Tetra Pak c/ 1 litro do produto. APRESENTAR AMOSTRA	LITROS	120			
47	Leite de Coco Tradicional sem adição de açúcares. Lista de ingredientes composta apenas por leite de coco, água, conservadores, estabilizantes e emulsificante. Livre de Gordura Trans. Acondicionado em embalagem de vidro fechada com tampa de metal ou plástico, contendo 200 ml. Rotulado conforme a legislação vigente. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	unidade	160			
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral instantâneo. Enriquecido com vitaminas A e D, cuja porção de 26g atinja o mínimo de 130kcal, 10g de carboidratos, 7g de proteínas, 185mcgRE de vitamina A; 99mg. de vitamina D, 260mg de cálcio, 4,2g de ferro e no máximo 7g de gorduras totais e 99mg de sódio. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSO na embalagem primária. O produto deverá ser de fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno leitoso ou metalizado atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido 1kg. Rotulado conforme legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	QUILOS	120			
49	Lentilha ; De Primeira; Nova; Constituída de Grãos Inteiros E Sãos; Com Umidade Máxima De 14% Por Peso; Isenta De Insetos, Impurezas, Matérias E Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco De Polietileno Transparente E Lacrado, Com Validade Mínima De 5 Meses Na Data Da Entrega; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria 65/93 (Mapa), Resolução RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pelo Mapa E ANVISA; Pacotes De 500 Gramas Cada.	PACOTE	25			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

50	Folha de Louro; deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem de 7g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PACOTE	65			
51	Macarrão Tipo PARAFUSO , embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			
52	Macarrão tipo CONCHINHA , embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	85			
53	Macarrão ESPAGUETE Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			
54	Macarrão tipo PADRE NOSSO , embalagens c/400 gr cada. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			
55	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA macarronada, formato talharim , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade, máxima 13%, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico 500 g. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			
56	MASSA ALIMENTICIA - Tipo seca, formato penne , cor amarela, obtida pelo massamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	500			
57	Maionese c/ 3 kg cada. APRESENTAR AMOSTRA	BALDE	36			
58	MARGARINA COM SAL , feita a base de gordura vegetal, de 65 a 80% de lipídeo, contida em embalagem plástica de 500g-CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	60			
59	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e	CAIXA	65			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr cada unidade e caixa com 12 unidades de 500 gramas. De acordo com a necessidades do setor será pedido caixas ou quantidades por unidades. APRESENTAR AMOSTRA					
60	Massa Alimentícia; Formato Lasanha; Massa Seca Pré Cozida; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Composta de Sêmola de Trigo Enriquecida Com Ácido Fólico e Ferro, e Corantes Naturais; Embalagem Primária Apropriada Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Embalagem de 500 Gr. cada.	PACOTE	140			
61	MEL - ELABORADO POR ABELHAS , a partir do nectar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, acondicionado em recipiente apropriado 1 litro. Apresentar amostra	Unidades	30			
62	MILHO DE CANJICA BRANCA , TIPO 1, Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despêliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, pacotes de 500 gramas cada ,com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA;	PACOTE	95			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

63	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente. c/ 500 gr.	PACOTE	95			
64	Milho Verde Minimamente Processados Obtido por grãos de milho debulhados, inteiros, pré-cozidas, imersas em água, sem acréscimos de sal, açúcar, conservantes e aditivos Acondicionado em lata ou sachê contendo de 1,7 a 2 kg (peso drenado) rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	140			
65	Mistura para preparo de purê de batata, embalado em sacos de polietileno contendo 1 kg cada e reembalados em caixas de papelão ondulado. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	120			
66	Molho pronto, tipo mostarda , composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, 3,200 kg. Prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	10			
67	Óleo de soja refinado , com 20 x 900 ml	CAIXA	88			
68	Orégano – Descrição: É a folha do Origanum vulgares, L acompanhada ou não de pequena porção de sumidade florais. O produto deverá ser de primeira qualidade, com folhas secas, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais, larvas e parasitas. A embalagem do produto deverá ser em pacotes plásticos contendo 500gr cada. embalagem secundária embalados em fardos plásticos contendo no máximo 6 kilos. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	Unidade	32			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

69	Ovos de galinha in natura, branco de 50g, de 1ª qualidade, próprio para o uso, sem apresentar rachaduras e trincos e dentro do prazo de validade. Armazenado em embalagens de papelão, descartáveis, revestida com plástico, separado por dúzia.	DÚZIA	1200			
70	Proteína texturizada de soja, tamanho médio e isento de sódio. Embalagens de até 1 Kg.	QUILOS	15			
71	Polvilho Azedo , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada em embalagens de 500g	PACOTE	120			
72	Polvilho Doce , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada em embalagens de 500g -	PACOTE	120			
73	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO. Produto obtido através da industrialização de tomates, (Pasta homogênea) característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos deverá ter o mínimo, 20 Brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alérgenos conforme a Resolução RDC Nº 26 de 02/07/15, validade mínima de 6 meses. Peso da embalagem 1030kg cada. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	550			
74	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	560			
75	Requeijão Cremoso: produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem em potes plásticos de polipropileno, atóxico, com validade mínima de	Caixa	55			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	75 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 400gr cada. Caixa contendo 12 unidades. Possuir selo SIF. - Para verificação das especificações. De acordo com a necessidades do setor será pedido caixas ou quantidades por unidades. APRESENTAR AMOSTRA					
76	Sal Refinado Extra Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de concha. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente contendo 1kg rotulado conforme a legislação vigente. Contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, marca, nome e endereço do fabricante, CNPJ, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, peso e composição. Com prazo de validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	QUILO	400			
77	SAGU - produto amiláceo extraído e preparado a partir de outros amidos e feculas em forma granulada, isento de sujidades e substâncias estranhas, Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente hermeticamente vedado pacote c/ 500 gr.	PACOTE	100			
78	SUCO MISTO DE UVA E MAÇÃ , 100 % suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes 51% suco uva reconstituído, 49% suco maçã reconstituído e água. Com lacre na tampa. Embalagem plástica 900 ml a 02 Litros, refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA.	Litros	1500			
79	SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA , sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes Suco de maçã Reconstituído (a partir do concentrado) e Polpa de Goiaba Pasteurizado, não fermentado e não alcoólico 900 ML a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
80	SUCO DE LARANJA 100% SUCO sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes Suco de laranja integral pasteurizados embalagens plásticas 900 ml a 4 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
81	SUCO DE TAMARINDO ingredientes Água, polpa de tamarindo, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorantes sucralose INS 955 (3mg/100 ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2 mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
82	SUCO DE CAJÚ ingredientes Água, suco concentrado de caju, aroma natural de caju,	Litros	1500			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

	estabilizante goma xantana INS 415, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante sorbato de potássio INS 202 e edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100 ml) acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA					
83	SUCO DE ACEROLA ingredientes Água, polpa de acerola, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
84	SUCO DE MARACUJÁ ingredientes Água, Polpa de maracujá, acidulante ácido cítrico INS 330, aroma natural de maracujá, espessante goma xantana INS 415, conservante sorbato de potássio INS 202, edulcorante sucralose INS 955 (3mg/100ml) e acessulfame de potássio INS 202 (2mg/100ml) embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
85	SUCO DE MORANGO ingredientes Água, Polpa de morango, acidulante ácido cítrico INS 330, aroma natural de morango, corante carmins e conservante sorbato de potássio INS 202, embalagens plásticas 900 ml a 2 litros refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	Litros	1500			
86	SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇA , 100% suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes suco de laranja integral (48%) e suco de maçã reconstituído (40%), água e suco de maçã concentrado, suco de laranja reconstituído (12%), água e suco de laranja concentrado, célula de laranja, ácido ascórbico (vitamina C) e aroma de laranja natural embalagens plásticas 180 ml refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA	unidade	1500			
87	SUCO MISTO DE UVA E MAÇA , 100 % suco, sem aditivos e sem adição de açúcares. Ingredientes 51% suco uva reconstituído, 49% suco maçã reconstituído e água. Com lacre na tampa. Embalagem plástica 180 ml refrigerando -2º a 5º C após aberto consumir 48 hrs. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	1500			

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

88	UVA PASSA SEM SEMENTE (BRANCA)- Produto desidratado, obtido a partir de uvas sem sementes. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. Pacotes de 500 gramas cada.	PACOTES	130			
89	Trigo para Quibe , Integral, Quebrado e Torrado; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Livre de Mofo Ou Fermentação; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Devidamente Lacrado; embalagens de 500 gramas cada, Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado, Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA;	PACOTE	80			
90	TEMPERO COMPLETO. Sem pimenta, obtido da mistura dos Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa e manjeriço, com cor, cheiro e sabores próprios, isentos de sujidades, parasitos e detritos, sendo acondicionados em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1 Kg, contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	30			
91	TOMATE PELADO INTEIRO: ingredientes: tomate, suco de tomate e acidulante ácido cítrico. Sem conservante, sem glúten. Embalados em latas de folha de flandres com peso líquido de 2,5 kg, contendo a marca do produto, gramagem, validade e lote. Rotulagem de acordo com legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	unidades	400			
92	VINAGRE Fermentado acético de LIMÃO colorido. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12(doze) meses IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega EMBALAGEM PRIMÁRIA: Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente.	FRASCO	280			

2-Valor Total: R\$ _____(_____)**3 - PRAZO DE ENTREGA:** parcelado conforme a necessidade dos setores de acordo com o Termo de Referência.**4 - LOCAL PARA ENTREGA:** os produtos deverão serem entregues em cada setor conforme descrito nas AFs, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

5 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/entrega dos itens, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do contrato, **BEM COMO DE COMPROVANTE DE OPÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES OU NÃO, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.**

6 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ Município: _____

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO:

Nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Brejo Alegre/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa RG



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ” -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.
(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº ____/2025

Pregão Presencial nº ____/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brejo Alegre/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.614.087/0001-50, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº ____ e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2025**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º ____/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de Merenda Escolar, destinados a Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental, Médio e os diversos setores do Município, conforme Termo de Referência, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$......**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, **Anexo I-Termo de Referência**, bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. A gestão contratual será de responsabilidade do Diretor da Divisão de Educação. Sra. DENIZE JACOB DE PAULA.

2.5. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pela Nutricionista, Sra. LUCIA REGINA CARDOSO DE SÁ.

2.6 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.6.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.6.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.6.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada setor, independentemente da quantidade, em até **05 (cinco) dias úteis após** o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e enviado no e-mail indicado pela empresa vencedora, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste.

3.1.1. Os produtos dos demais setores serão entregues conforme descrito na autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos deveram ser entregues:

3.2.1. A Merenda deverá ser entregue na COZINHA PILOTO do Município de Brejo Alegre/SP, situada à Rua das Palmeiras, nº 275, Centro de Brejo Alegre, de segunda à sexta feira, das 07h00min às 13h00min, exceto aos feriados e pontos facultativos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas. **E será recebida pela Fiscal da Ata, ou pessoa por ela designada, dever ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.**

3.2.2. Os produtos que serão entregues nos setores, deverão ser entregues conforme descrição na Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

3.3. As entregas dos produtos desta licitação correrão por conta da Contratada já incluídas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido na Cozinha Piloto do Município e provisoriamente pelo responsável de cada Setor, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto aos feriados e pontos facultativos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações das Contratada:

a) Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;

b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- e) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- f) Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas.
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- h) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- j) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratante:

- a) Encaminhar as Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (CONTRATADA);
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/entrega dos itens, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do contrato, **BEM COMO DE COMPROVANTE DE OPÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES OU NÃO, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.**

6.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

6.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.5 - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA -DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

8.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

8.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6 - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;

8.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

8.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Município de Brejo Alegre

02.04.08 – Merenda Escolar

12.306.013-2.019 – ALIMENTAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.01 - F.01 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 119

12.306.013-2.020 – ALIMENTAÇÃO CRECHE

3.3.90.32.01 - F.05 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 121

12.306.013-2.021 – ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLA

3.3.90.32.01 - F.05 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 123

12.306.013-2.022 – ALIMENTAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.32.01 - F.01 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 125

12.306.013-2.023 – ALIMENTAÇÃO ENS. MÉDIO

3.3.90.32.01 - F.05 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 130

12.306.013-2.024 – ALIMENTAÇÃO ENS. ESPECIAL

3.3.90.32.01 - F.05 – Material de Distr. Gratuita – Ficha 131

10.1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

11.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025**.

11.4 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Brejo Alegre de de 2025.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

Email: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

O Município de Brejo Alegre torna público que fará realizar na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar e aos diversos setores do Município de Brejo Alegre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ensino do Município, estimado por 12 meses. Encontra-se designado o próximo dia 17 de julho de 2024, no horário das 08:30 horas para credenciamento e abertura dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Brejo Alegre, através da Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo telefone (18) 3646-8877 (PABX), e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br.

Brejo Alegre, 03 de julho de 2025. Rafael Alves dos Santos. Prefeito Municipal.